



## PREFEITURA DE FORTALEZA

### SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS)

### INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)

## CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO EFETIVO DE MÉDICO

### EDITAL Nº 113/2018

O Presidente do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, II, da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o art. 86, II, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, com o art. 12, *caput*, da Lei Municipal nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, e com o art. 34, da Lei Complementar Municipal nº 0176, de 19 de dezembro de 2014, respeitado o disposto na Lei Complementar Municipal nº 0249, de 27 de junho de 2018, e na Lei Municipal nº 9.310, de 06 de dezembro de 2007, bem como segundo o que estabelece o Edital nº 78/2018,

**DIVULGA**, no **Anexo I**, o **resultado definitivo** da **primeira etapa** do Concurso Público para o Cargo Efetivo de Médico, bem como **CONVOCA**, de acordo com a relação constante do **Anexo II**, **os candidatos aprovados** para a segunda etapa (análise de títulos e experiência profissional), cujo período de recebimento da documentação pertinente será nas datas de 12, 13 e 14 de novembro de 2018, no Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza/CE, nos termos do **subitem 6.4** do instrumento regulador do certame, e respeitadas as determinações que seguem:

1. Somente serão analisados os currículos dos candidatos aprovados na primeira etapa, conforme determinam os **subitens 6.2.1.1 e seguintes** do Edital nº 78/2018, limitados aos quantitativos descritos no **Anexo I** e por ordem decrescente de nota.
2. A referida etapa será constituída da análise dos títulos e da experiência profissional, de caráter meramente classificatório. Somente serão aceitos os títulos, com os respectivos comprovantes, expedidos até a data-limite prevista para a sua entrega, observados os limites de pontos estabelecidos no **quadro III** do **subitem 6.4.2** do Edital nº 78/2018.
3. O candidato ou o seu procurador (de posse do instrumento procuratório – público ou particular, cuja cópia ficará na posse do IMPARH) deverá entregar, na Diretoria de Concursos e Seleções (DICES), na sede do Instituto Municipal de Desenvolvimento de Recursos Humanos (IMPARH), situado na Avenida João Pessoa, 5609, Damas, Fortaleza-CE, no período indicado no presente Edital, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, a documentação abaixo discriminada, a qual será recebida em envelope de tamanho A4, fornecido pelo próprio candidato, no qual deverá ser colado o formulário de entrega da documentação da segunda etapa (“via envelope”) disponibilizado no **Anexo IV**, acompanhada da “via candidato”, ambas devidamente preenchidas e assinadas
4. O envelope anteriormente mencionado deverá conter a seguinte documentação: **a)** formulário padronizado da análise de títulos e experiência profissional, conforme consta do **Anexo V** (A, B ou C, de acordo com a especialidade) deste Edital, disponibilizado no endereço eletrônico **[concursos.fortaleza.ce.gov.br](http://concursos.fortaleza.ce.gov.br)**, sem rasura, datado e assinado, preferencialmente; **b)** cópia dos documentos comprobatórios dos títulos e da experiência profissional descritos no **quadro III** do **subitem 6.4.2** do Edital nº 78/2018; **c)** cópia do comprovante da graduação; **d)** cópia do documento de identidade



profissional expedido pelo órgão fiscalizador da profissão; **e)** cópia do documento oficial de identidade e CPF, podendo ser apresentada, para este fim, junto à cópia do documento oficial de identidade, a cópia de qualquer documento válido no qual conste o número do CPF.

**5.** Em nenhuma hipótese será aceita a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória de títulos e experiência profissional, nem o seu encaminhamento por fac-símile, postagem, correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto no **subitem 6.4.4** do Edital nº 78/2018.

**6.** O IMPARH não devolverá, em hipótese alguma, a documentação entregue para efeito de pontuação da segunda etapa.

**7.** A procuração prevista no **subitem 6.4.4** do Edital nº 78/2018 poderá ser formalizada por meio de instrumento particular (com firma reconhecida) ou público (expedido em cartório competente), com a cópia simples do documento de identidade de ambos (candidato e procurador).

**8.** Para efeito de pontuação nesta etapa, não serão avaliados quaisquer documentos comprobatórios de situações distintas daquelas indicadas no **quadro III** do **subitem 6.4.2** do Edital nº 78/2018, nem aqueles remetidos fora do prazo indicado neste Edital.

**9.** Os comprovantes de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida por órgão público competente.

**10.** Somente serão aceitos diplomas, declarações ou certidões com validade de expedição de 90 (noventa) dias ou certificados das instituições referidas no subitem anterior nos quais constem todos os dados necessários à sua devida avaliação.

**11.** Diplomas, declarações, certidões ou certificados sem menção de carga horária ou com carga horária inconclusa não serão considerados.

**12.** O mesmo título não será valorado mais de uma vez.

**13.** Os certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso de mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação nos termos do art. 48, §§2º e 3º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**14.** Os documentos expressos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução feita para o português através de tradutor juramentado.

**15.** Se o nome do candidato no(s) documento(s) apresentado(s) para a análise de títulos e experiência profissional for diferente do nome que consta no formulário de inscrição, deverá ser encaminhado também um comprovante de alteração do nome, sob pena de esse(s) documentos(s) não ser(em) considerado(s).

**16.** Os documentos comprobatórios de títulos não podem conter rasuras nem emendas.

**17.** Constatada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e experiência profissional apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, se comprovado que agiu de má-fé, será excluído do Concurso.

**18.** O candidato que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição, de acordo com o disposto no **subitem 6.4.12** do Edital nº 78/2018.

**19.** Não serão computados os títulos e a experiência profissional que excederem o número máximo previsto no **quadro III** do **subitem 6.4.2** do Edital nº 78/2018.



- 20.** Serão desconsiderados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos de comprovação ou cuja documentação entregue pelo candidato revele que os mesmos são inconclusos.
- 21.** O candidato deverá comprovar sua formação acadêmica conforme determinado nas alíneas abaixo: **a)** a comprovação de conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu poderá ser feita por certificado, declaração ou certidão oficial expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do Ministério da Educação (CAPES/MEC) ou com validade no Brasil, ou seja, devidamente revalidados por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, devendo dele(a) constar, obrigatoriamente, as seguintes informações: **I)** o cumprimento, por parte do candidato, de todas as exigências para a conclusão do curso; **II)** o título e o resultado do julgamento da dissertação ou da tese, no caso de curso de mestrado ou doutorado, respectivamente; **III)** no caso da impossibilidade de apresentação de certificado ou certidão oficial, o candidato poderá apresentar declaração da qual constem todas as informações exigidas nos subitens anteriores, desde que fique comprovado que o candidato já obteve, efetivamente, o grau de mestre e/ou de doutor; **b)** a comprovação de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização poderá ser feita por certificado, certidão ou declaração de conclusão acompanhados do histórico escolar e/ou da ementa do curso com firma reconhecida, expedidos por instituição devidamente credenciada pelo MEC ou com validade no Brasil; a certidão e a declaração deverão conter o título e o resultado do julgamento da monografia apresentada: a conclusão do curso de Residência deverá ser comprovada mediante certificação reconhecida pelo conselho de fiscalização da profissão correspondente a cada cargo, quando for o caso.
- 22.** Os cursos de pós-graduação lato sensu e seus respectivos certificados de conclusão somente serão considerados de acordo com: **a)** o art. 5º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 12, do Conselho Federal de Educação (CFE), de 06 de outubro de 1983, com vigência no período de 27 de outubro de 1983 a 06 de outubro de 1999; **b)** o art. 6º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 03, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação (CES/CNE), de 07 de outubro de 1999, com vigência no período de 07 de outubro de 1999 a 02 de abril de 2001; **c)** o art. 12 e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 03 de abril de 2001, com vigência no período de 03 de abril de 2001 a 07 de junho de 2007; **d)** o art. 1º e os demais dispositivos pertinentes da Resolução nº 01, da CES/CNE, de 08 de junho de 2007, em vigência na data de expedição do Edital nº 78/2018.
- 23.** Para ser atribuída a pontuação relativa à experiência profissional, além dos documentos citados no **subitem 6.4.5** e em **suas alíneas** do Edital nº 78/2018, o candidato deverá entregar a cópia da documentação comprobatória que se enquadra em pelo menos uma das alíneas abaixo: **a)** certidão ou declaração original de órgãos públicos contendo o tempo líquido (ano, mês e dia) de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição da espécie do serviço e das atividades realizadas; **b)** cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com a foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais (se assim considerar conveniente o candidato, neste último caso); **c)** cópia do contrato de prestação de serviço, no caso de profissional autônomo, com firma reconhecida (de ambos os contratantes) e com a indicação do período (início e fim, se for o caso) e da espécie do serviço realizado, devendo ser obrigatoriamente acompanhada da cópia dos comprovantes de recolhimento da contribuição previdenciária junto ao INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), relativamente ao período da prestação do serviço.
- 24.** A declaração e/ou a certidão mencionadas no **item anterior** deverão ser emitidas por dirigentes ou colaboradores de órgão de pessoal ou de recursos humanos ou por autoridade competente.
- 25.** O tempo de serviço prestado como bolsista (de qualquer espécie), estagiário, monitor, pesquisador e voluntário não será aceito como tempo de experiência profissional.
- 26.** Para o cálculo do tempo de experiência profissional não é admitido o cômputo de tempo simultâneo, exceto quando se tratar de atividades de naturezas distintas.



27. Entende-se por atividades de naturezas distintas aquelas divididas entre atividades técnicas e atividades de magistério.
28. Não será computado o tempo de experiência se o documento a ser analisado não se enquadrar nas exigências constantes do **subitem 6.4.14** e em suas alíneas, ou se o documento a ser analisado for referente a experiência profissional advinda de trabalho não compatível com os cargos previstos no **Anexo I** ou se o início ou o término da experiência não estiver no formato dia/mês/ano.
29. Será considerado como data-limite para a aferição de tempo de experiência profissional o último dia da entrega da documentação, de acordo com o previsto neste Edital, especificamente com relação aos contratos de trabalho ou de prestação de serviço ainda vigentes. No caso de certidão ou declaração original de órgãos públicos, será considerada a data da expedição do referido documento.
30. A documentação entregue para fins de pontuação na análise de títulos e experiência profissional (cópias da documentação comprobatória das situações apontadas no **quadro III** do **subitem 6.4.2** do Edital nº 78/2018) não será devolvida, em hipótese alguma.
31. A aprovação em concurso público deverá ser comprovada exclusivamente por meio da apresentação da cópia da publicação do resultado final do concurso ou do ato de nomeação ou contratação, em seu inteiro teor, em Diário Oficial (ou jornal de grande circulação, na hipótese de o ente federativo não contar com órgão de imprensa oficial), ou, ainda, por meio de certidão emitida pelo órgão público responsável pela nomeação/contratação, devendo dela constar todas as informações pertinentes (nome do candidato aprovado, nomenclatura do cargo/emprego, classificação, nome do concurso, número de vagas, etc.).
32. Para efeito da pontuação prevista para a aprovação em processos seletivos, somente serão considerados os concursos públicos destinados à nomeação ou contratação de servidor para o exercício de cargo ou empregos públicos, não se admitindo, portanto, qualquer outro modo de recrutamento para o preenchimento de postos de trabalho em instituições públicas e/ou privadas.

Fortaleza, 09 de novembro de 2018.

Fábio Santiago Braga  
**Presidente do IMPARH**



**PREFEITURA DE FORTALEZA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS)**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO EFETIVO DE MÉDICO**

**ANEXO I AO EDITAL Nº 113/2018**

**RESULTADO DEFINITIVO DA PRIMEIRA ETAPA**

**MÉDICO CLÍNICO**

Resultado **definitivo** da prova objetiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação e nota da prova objetiva.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	NPO
9459963	KARINE FEITOSA XIMENES	1º	64,4
9460187	VIVIANE PEREIRA DE ARAUJO	2º	61,6
9458748	ANA JOICY PINHEIRO LUZ	3º	61,6
9456209	JOÃO PAULO CÂNDIDO BARBOSA	4º	61,6
9457290	LUIS LOPES SOMBRA NETO	5º	61,6
9460974	LUANA OLIVEIRA CORREIA	6º	60,2
9457762	LEONARDO FEITOSA PINHEIRO	7º	60,2
9456472	ANDRESSA SANDRELLE PINTO FILGUEIRA	8º	60,2
9457754	LIANA FERREIRA ALENCAR SILVA	9º	60,2
9459805	PEDRO PINTO FIRMEZA	10º	60,2
9459035	VALERIA SALES RIPARDO	11º	58,8
9456211	SAMANTHA DODT FARIAS	12º	58,8
9459891	MISSIELLE DUARTE CORDEIRO BARROSO	13º	58,8
9460633	JULIANA BONFIM DE SOUZA	14º	58,8
9459841	FERNANDA BRITO SABINO FREITAS	15º	58,8
9456908	NATHALIA SIQUEIRA ROBERT DE CASTRO	16º	57,4
9457207	DOUGLAS STELIO LIMA MARTINS	17º	56,0
9460814	JOSE THIEFESON SERPA DA SILVA	18º	56,0
9456777	AMANDA VASCONCELOS FREITAS	19º	56,0
9455721	HYANNE DE ABREU CÂNDIDO DE SOUZA	20º	56,0
9457231	MILVELENA DE PAULA BRITTO SANTIAGO	21º	54,6
9456299	MONIQUE MONTESUMA DE VASCONCELOS	22º	54,6
9457478	ANDREZZA MARQUES FERNANDES	23º	53,2
9459646	MABEL GOMES DE BRITO FERNANDES	24º	53,2
9461017	FERNANDA SABOYA CRUZ	25º	53,2
9460753	MADELEINE SALES DE ALENCAR	26º	53,2
9456479	GISELA RUFINO OLIVEIRA	27º	51,8
9459187	ELANA COUTO DE ALENCAR DANIEL	28º	51,8
9459925	ITALO JORGE ALVES DE NOROES	29º	51,8
9456027	JULIANA MARIA ABREU BEZERRA	30º	51,8
9459750	GABRIELLA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR	31º	51,8
9457634	KAUANE MAYRA DE OLIVEIRA XAVIER	32º	51,8
9460781	JOSÉ LUCIANO SIDNEY MARQUES	33º	50,4
9456457	DIONE CARDOSO DE SOUSA	34º	50,4
9459635	MYLENA PESSOA CAPISTRANO	35º	49,0

**MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO**

Resultado **definitivo** da prova objetiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação e nota da prova objetiva.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	NPO
9456367	PATRICIA LOBO MAIA	1º	44,8
9455773	MARILIA BEZERRA MAGALHAES MARTINS	2º	43,4



## MÉDICO PSQUIATRA

Resultado **definitivo** da prova objetiva, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação e nota da prova objetiva.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS.	NPO
9459738	RAFAEL DANTAS SANTANA	1º	56,0
9455827	BRUNA MACEDO DOURADO	2º	53,2
9458443	WILSON EDUARDO CAVALCANTE CHAGAS	3º	50,4
9460016	CAMILA HERCULANO SOARES RODRIGUES	4º	49,0
9457859	RAUL DE CASTRO ALVES NEPOMUCENO	5º	47,6
9456290	THIAGO MELO TEIXEIRA BATISTA	6º	47,6
9457283	MARCOS PAULA DA SILVA	7º	47,6
9460006	MARCOS CLINT LEAL DE CARVALHO	8º	47,6
9456141	SEBASTIÃO SERGIO ANSELMO DA SILVA JUNIOR	9º	47,6
9458153	ARTUR DE VASCONCELLOS MUNIZ	10º	47,6
9455838	CRISTIANO CARDOSO MOURA	11º	46,2
9459753	CLAUDIO MANUEL GONÇALVES DA SILVA LEITE	12º	46,2
9456750	ERICK FRAGA REBOUÇAS	13º	46,2
9457572	PERPÉTUA THAIS DE LIMA FEITOSA QUINTAL	14º	44,8
9460598	JOÃO ERNESTO MOURA SOBREIRA BEZERRA	15º	44,8
9459716	CAIO DE AGUIAR MAIA	16º	44,8
9456529	LUCAS FORTALEZA DE AQUINO FERREIRA	17º	44,8
9457026	FABIO HENRIQUE QUEIROZ PEREIRA	18º	44,8
9461038	DOUGLAS DE SOUSA SOARES	19º	44,8
9461030	LÍVIA MARIA EUGÊNIO LOPES	20º	43,4
9459122	DAVI QUEIROZ DE CARVALHO ROCHA	21º	43,4
9461339	VICTOR QUEIROZ LOPES	22º	43,4
9459152	HIGOR SILVEIRA MARQUES	23º	43,4
9455868	REBECA MENDES DE PAULA PESSOA	24º	43,4
9455933	FRANCISCO DE BRITO MELO JÚNIOR	25º	43,4
9460209	MAXIMILIANO LOIOLA PONTE DE SOUZA	26º	42,0
9457691	LORENA PINHO FEIJÓ	27º	42,0
9457581	FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA DE PONTES*	28º	42,0
9457924	RAQUEL MAIA FREITAS LIMA	29º	42,0
9459604	CAMILA MOREIRA NOBRE BONFIM	30º	42,0
9458128	KÁTIA LOURDES SENRA TONEL	31º	42,0
9456691	EMANUELLA SOBREIRA LACERDA	32º	42,0

\* Candidato com deficiência

Resultado **definitivo** da prova objetiva do **candidato que se declarou com deficiência**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato, classificação (ampla concorrência - AC e candidato com deficiência - CD) e nota da prova objetiva.

INSC.	NOME/APROVADO	CLASS. AC	CLASS. CD	NPO
9457581	FRANCISCO JOSÉ OLIVEIRA DE PONTES	28º	1º	42,0



**PREFEITURA DE FORTALEZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SEPOG)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS)**  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS (IMPARH)**

**CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO EFETIVO DE MÉDICO**

**ANEXO II AO EDITAL Nº 113/2018**

**QUADRO DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA ETAPA**

ESPECIALIDADE	DATA	INTERVALO
MÉDICO CLÍNICO	12 A 14/11/2018	AMANDA VASCONCELOS FREITAS A VIVIANE PEREIRA DE ARAUJO
MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO		MARILIA BEZERRA MAGALHAES MARTINS A PATRICIA LOBO MAIA
MÉDICO PSIQUIATRA		ARTUR DE VASCONCELLOS MUNIZ A WILSON EDUARDO CAVALCANTE CHAGAS